



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 1465 de 10 de março de 2016.

***Autoriza o Executivo a conceder subvenção social
que especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faz saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social em favor das entidades indicadas no art. 2º desta Lei objetivando o desenvolvimento do Projeto Escolinha de Esportes, buscando o desenvolvimento das atividades físicas e lúdicas de crianças e adolescentes na faixa etária de até 17 anos do município.

Art. 2º O valor autorizado nesta lei será no montante total de R\$ 18.000,00 (dezenove mil reais), a serem concedidos da seguinte forma.

I - ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE ESPORTE CLUBE, de Senhora dos Remédios/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.232.307/0001-18 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

II – GRÊMIO ESPORTIVO MUNICIPAL, de Senhora dos Remédios/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.812.284/0001-86 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária: 2.2.3.27.812 010 2.0027 335041

Art. 4º Esta Lei na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 10 de março de 2016.


Denilson José Rodrigues Resende
Prefeito Municipal